



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.GAB/016

Vitória, 15 de janeiro de 2026

Senhor
Anderson Goggi Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Veto total

Senhor Presidente,

Encaminhado através do Ofício nº 170, dessa Presidência, cientifiquei-me do Autógrafo de Lei nº 12.053/2025, referente ao Projeto de Lei nº 196/2025, de autoria do Vereador Professor Jocelino, que altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018, de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia Municipal da Economia Solidária no dia 11 de junho.

Em conformidade com o Parecer nº 073/2026, da Procuradoria Geral do Município, anexo, veto a matéria em sua totalidade, usando da competência que me é delegada no Art. 113, inciso IV, e na forma do que dispõe o §2º, do Art. 83, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Renovando meus protestos de consideração para com os postulantes dessa Egrégia Casa de Leis, espero o apoio para manutenção do veto apostado.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.11866157/2025
Ref.Proc.13559/2025-CMV/DEL
/vpo

O documento foi adicionado eletronicamente por JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: ***.77.167-** em 28/01/2026 12:06:14. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:

5EA87F5C-B5EA-4E3F-B7B4-AE6D07F1A2C9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCURADORIA GERAL

PARECER N° 073 / 2026

PROCESSO N° 11866157/2025

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ASSUNTO: AUTÓGRAFO DE LEI

À SEGOV/SUB-RI,

A SEGOV solicita desta Procuradoria a análise jurídica do Autógrafo de Lei n° 12.053/2025, referente ao Projeto de Lei n° 196/2025, de autoria do vereador Professor Jocelino, aprovado em sessão realizada em 29 de dezembro de 2025, cuja ementa assim dispõe: "**Altera o anexo I, da Lei n° 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia Municipal da Economia Solidária no dia 11 de junho.**".

Consta manifestação da Secretaria de Cultura às fls. 12/13 e da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, fls. 19/20 e 22.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO e CONCLUSÃO

Trata-se de proposta legislativa que visa incluir no Calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória o "**Dia Municipal da Economia Solidária**", evento de caráter anual a ser realizado no dia 11 do mês de junho.

Quanto ao aspecto legal, deve-se esclarecer que a Lei Orgânica do Município de Vitória - LOMV em seu artigo 80, parágrafo único, estabelece que não estando a matéria central elencada como de iniciativa privativa do Executivo Municipal compete à Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCURADORIA GERAL

Municipal, com a sanção do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, dispor sobre todas as matérias de competência do Município (art. 64, "caput").

Sobre o tema, em específico, a Lei Orgânica assim dispõe:

Art. 257 Cabe ao Município, obedecida a legislação federal e estadual, definir a política municipal do turismo e as diretrizes e ações, devendo:

(...)

III - estimular e apoiar a produção artesanal local, as fei-ras, exposições, eventos turísticos e programas de orientação e divulgação de projetos municipais, bem como elaborar o calendário de eventos;

Posto isto, o projeto em análise atende aos requisitos formais de iniciativa estabelecidos pela lei municipal em comento, não apresentando vício de inconstitucionalidade formal, respeitando a harmonia entre os Poderes.

No entanto, também deve ser observado os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 9.278/2018, dentre eles o disposto no § 2º do art. 3º que assim preceitua: **"Nos casos de existência de leis em âmbito federal, as datas e eventos a serem criados no Município de Vitória, terão como referência o Calendário Nacional"**.

Assim, necessário ressaltar a existência da Lei nº 13.928, de 10 de dezembro de 2019, que institui o Dia Nacional da Economia Solidária, a ser celebrado, anualmente, em todo o território nacional no dia no dia 15 de dezembro.

Desta forma, considerando que Lei Federal estabelece o dia 15 de dezembro como o dia nacional da Economia Solidária, a data deve ser seguida neste Município, motivo pelo qual, não obstante a boa intenção contida na iniciativa parlamentar, recomendamos o **VETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCURADORIA GERAL

INTEGRAL ao autógrafo de nº 12.053/2025, na forma do artigo 83 § 2º, da LOMV.

Outrossim, destacamos que esta Procuradoria se atém exclusivamente à análise dos aspectos técnicos e legais do projeto apresentado, deixando o interesse público ao crivo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

É o Parecer.

Em 13 de janeiro de 2026.

TAREK MOYSES
MOUSSALLEM:02
273460767

Assinado de forma digital por
TAREK MOYSES
MOUSSALLEM:02273460767
Dados: 2026.01.13 14:10:30
-03'00'

TAREK MOYSES MOUSSALLEM

Procurador Geral do Município de Vitória
Matr.: 629448 – OAB/ES nº 8.132

O documento foi adicionado eletronicamente por TAREK MOYSES MOUSSALLEM, CPF: ***.*34.607-** em 13/01/2026 14:13:22. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
66803EB3-B592-46E9-8F6B-E29154124EB4

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330035003400380039003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdir Barcelos de Jesus** em 30/01/2026 12:21

Checksum: **50A990931E83D3B24C26B8488BD35F9F3DA4687116F8DC3608DEE8767D566424**